



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 5

**- PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO A
CELEBRAR COM AS FREGUESIAS DE CABANA
MAIOR, CENDUFE, JOLDA (S. PAIO), MIRANDA,
OLIVEIRA, PAÇÔ, PROZELO, RIO DE MOINHOS, RIO
FRIO E SABADIM, E UNIÕES DE FREGUESIAS DE
ARCOS DE VALDEVEZ (SALVADOR), VILA FONCHE E
PARADA, DE ARCOS DE VALDEVEZ (S. PAIO) E
GIELA, DE PADREIRO (SALVADOR E SANTA
CRISTINA), DE TÁVORA (SANTA MARIA E S.
VICENTE) E DE VILELA, S. COSME E S. DAMIÃO E SÁ**



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

Exmo/a Sr/Sra

Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez

Praça Municipal

São Paio Arcos Valdevez

4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 992/2023

08-02-2023

Assunto: PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS

Para efeitos de aprovação por essa Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, junto remeto a V. Exª minutas dos protocolos de apoio financeiro e celebrar com as freguesias, Junta de Freguesia de Miranda, Junta de Freguesia de Prozelo, Junta de Freguesia de Oliveira, Junta de Freguesia de Sabadim, Junta de Freguesia de Rio Frio, União de Freguesias de Távora (Santa Maria e São Vicente), Junta de Freguesia da União de Freguesias de Vilela, S. Cosme e São Damião e Sá, Junta de Freguesia da União de Freguesias de Padreiro (Salvador e Santa Cristina), Junta de Freguesia de Jolda (S. Paio), Junta de Freguesia de Paçô, Junta de Freguesia de Cendufe, Junta de Freguesia da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada, Junta de Freguesia de Rio de Moinhos, Junta de Freguesia de Arcos de Valdevez (São Paio) e Giela e Junta de Freguesia de Cabana Maior, acompanhadas da certidão da deliberação camarária de 02.02.2023, na parte relativa à sua aprovação pelo executivo municipal.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária desse Órgão Autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara,


(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----

CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em dois de Fevereiro de dois mil e vinte e três, consta o seguinte: -----

“PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO A CELEBRAR COM AS JUNTAS DE FREGUESIA: - Da Junta de Freguesia de Miranda, a solicitar apoio financeiro para execução de obras previstas para o ano de 2023: "Reabilitação da Sede da Junta de Freguesia", no valor de 22.263,00 euros, "Alargamento e Pavimentação do Caminho da Pontinha", no valor de 65,591,00 euros, e para a limpeza dos caminhos vicinais da freguesia.-----

A Presidência propõe a elaboração de um protocolo de colaboração para atribuição de um apoio no valor de 43.410,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 43.410,00 Euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Da Junta de Freguesia de Prozelo, a solicitar apoio financeiro para a “Beneficiação do parque de Lazer junto ao Rio Vez” e “Beneficiação de caminhos vicinais da freguesia”, cujo orçamento ascende a 45.380,00 euros, e a limpeza dos caminhos vicinais da freguesia.-----

A Presidência propõe a elaboração de um protocolo de colaboração para atribuição de um apoio no valor de 44.416,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 44.416,00 Euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Da Junta de Freguesia de Oliveira, a solicitar apoio financeiro para as obras a realizar em 2023: "Alargamento do Caminho da Veiga", no valor de 14.300,00 euros, mais IVA; "Caminho da Igreja/Escola", no valor de 9.000,00 euros, mais IVA; "Obras extra de conclusão do Caminho de Figueiredo/Roem", no valor de 38.150,00 euros, cujo valor total das obras ascende a 61.150,00 euros, a que acresce a limpeza dos caminhos vicinais da freguesia.-----

A Presidência propõe a elaboração de um protocolo de colaboração para atribuição de um apoio no valor de 37.751,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 37.751,00 Euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Da Junta de Freguesia de Sabadim, a solicitar apoio financeiro para as obras de "Pavimentação do Caminho Fundo", "Beneficiação do Caminho da Fonte de Passos", "Pavimentação do Caminho da Arroteia - 2ª Fase", cujo orçamento total ascende a 39.000,00 euros, mais IVA, a que acresce a limpeza dos caminhos vicinais da freguesia.-----

A Presidência propõe a elaboração de um protocolo de colaboração para atribuição de um apoio no valor de 41.999,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 41.999,00 Euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Da Junta de Freguesia de Rio Frio, a solicitar apoio financeiro para execução de diversas obras previstas para 2023: Beneficiação Caminho da Devessa - 6.243,40 euros; Beneficiação Caminho do Souto - 14.924,80 euros; Beneficiação Caminho de Vale D'Arcas - 11.193,60 euros; Beneficiação Caminho da Andorinha - 23.460,45 euros; Beneficiação Caminho da Teixugueira - 6.823,22 euros; Beneficiação Caminho do Outeiro - 17.013,00 euros; e a limpeza dos caminhos vicinais da freguesia.-----

A Presidência propõe a elaboração de um protocolo de colaboração para atribuição de um apoio no valor de 48.775,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 48.775,00 Euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Távora (Santa Maria e São Vicente), a solicitar apoio, no valor de 45.000,00 euros, para a obra de "Implementação do parque social multiusos de Távora "Ecoparque Távora ComSentidos" e também apoio para a limpeza dos caminhos vicinais da freguesia.-----

A Presidência propõe a elaboração de um protocolo de colaboração para atribuição de um apoio no valor de 47.198,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 47.198,00 Euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

- **Da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá**, a solicitar apoio financeiro para execução de diversas obras previstas no Plano de Atividades para 2023: Requalificação Sede da Junta de Sá - 8.500,00 euros; Requalificação Sede da Junta de Vilela - 21.500,00 euros; Requalificação da Sede da Junta de São Cosme e São Damião - 16.500,00 euros; Beneficiação da Quelha do Quinteiro - 8.725,00 euros, e também para a execução da limpeza dos caminhos vicinais da freguesia.-----

A Presidência propõe a elaboração de um protocolo de colaboração para atribuição de um apoio no valor de 43.870,00 euros.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 43.870,00 Euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

- **Da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Padreiro (Salvador e Santa Cristina)**, a solicitar apoio financeiro para a realização de diversas obras na freguesia em 2023, cujo orçamento ascende a 54.000,00 euros, mais IVA, bem como apoio para a limpeza de caminhos vicinais da freguesia.-----

A Presidência propõe a elaboração de um protocolo de colaboração para atribuição de um apoio no valor de 41.865,00 euros.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 41.865,00 Euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

- **Da Junta de Freguesia de Jolda (S. Paio)**, a solicitar apoio financeiro para a execução de diversas obras na freguesia, cujo orçamento ascende a 52.000,00 euros, a que acresce a despesa para limpeza dos caminhos vicinais da freguesia.-----

A Presidência propõe a elaboração de um protocolo de colaboração para atribuição de um apoio no valor de 39.358,00 euros.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 39.358,00 Euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

- **Da Junta de Freguesia de Paçô**, a solicitar apoio financeiro para execução das obras de "Pavimentação Caminho da Cruz - 2ª fase; Pavimentação Caminho na Landeira; Pavimentação envolvente da Mortuária - Norte, Reparação e manutenção da rede viária; Atividades sociais", cujo orçamento ascende a 40.338,90 euros, bem como a despesa com a limpeza dos caminhos vicinais da freguesia.-----

A Presidência propõe a elaboração de um protocolo de colaboração para atribuição de um apoio no valor de 44.399,50 euros.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 44.399,50 Euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

- **Da Junta de Freguesia de Cendufe**, a solicitar apoio financeiro para execução de diversas obras na freguesia, cujo orçamento ascende a 41.500 euros, mais a despesa com a limpeza dos caminhos vicinais da freguesia.-----

A Presidência propõe a elaboração de um protocolo de colaboração para atribuição de um apoio no valor de 38.056,00 euros.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 38.056,00 Euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

- **Da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada**, a solicitar apoio financeiro para execução de diversas obras na freguesia, cujo orçamento ascende a 41.276,80 euros, mais IVA, bem como a despesa com a limpeza dos caminhos vicinais da freguesia, e a informar da deliberação da Assembleia de Freguesia a autorizar a assinatura do acordo de transferência de competências.-----

A Presidência propõe a elaboração de um protocolo de colaboração para atribuição de um apoio no valor de 50.618,00 euros.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 50.618,00 Euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

Não participaram na votação deste assunto os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, que declararam impedimento pelo facto de decorrer contra eles um processo



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

judicial intentado pela Junta de Freguesia de Arcos de Valdevez (Salvador) Vila Fonche e Parada.-----

- Da Junta de Freguesia de Rio de Moinhos, a solicitar a elaboração de protocolo de apoio financeiro para 2023 - valor do orçamento das obras 43 167,38 € e para a limpeza dos caminhos vicinais da freguesia.-----

A Presidência propõe a elaboração de um protocolo de colaboração para atribuição de um apoio no valor de 39.825,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 39.825,00 Euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.”-----

- Da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela, a solicitar apoio financeiro para a realização das obras de "Beneficiação do Caminho do Outeiro, em Secas - Giela", cujo orçamento ascende a 27.122,00 euros e "Vedação do Espaço envolvente à sede da Junta de Giela", cujo orçamento ascende a 10.220,00 euros e para a limpeza dos caminhos vicinais da freguesia.-----

A Presidência propõe a elaboração de um protocolo de colaboração para atribuição de um apoio no valor de 42.057,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 42.057,00 Euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Da Junta de Freguesia de Cabana Maior, a solicitar apoio financeiro para a realização das obras de "Alargamento e Pavimentação do Caminho do Pessegueiro" em Vilela de Lages, com um orçamento de 22.500,00 euros, mais IVA; "Alargamento do Caminho da Capela (Construção de muros) em Vilela de Lages", com um orçamento de 5.800,00 euros, mais IVA; "Alargamento e Beneficiação do Cemitério", com um orçamento de 4.500,00 euros, mais IVA; e "Beneficiação de Caminho no lugar da Igreja", com um orçamento de 6.200,00, mais IVA, e para a limpeza dos caminhos vicinais da freguesia.-----

A Presidência propõe a elaboração de um protocolo de colaboração para atribuição de um apoio no valor de 39.342,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 39.342,00 Euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- **ESTÁ CONFORME O ORIGINAL** -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, estando presentes todos os Vereadores. -----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, seis de Fevereiro de dois mil e vinte e três. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Dr. Faustino Gomes Soares)

MINUTAS DOS PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO A CELEBRAR COM AS JUNTAS DE FREGUESIA

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 24 de Fevereiro/2023

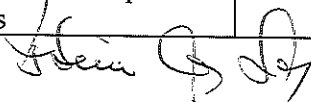


Freguesia	Objeto do financiamento	Valor das obras	Valor do Protocolo
Junta de Freguesia da Miranda 02/02	Obras: Reabilitação da Sede da Junta de Freguesia - 22.263,00€; Alargamento e Pavimentação do Caminho da Pontinha - 65.591,00 e Limpeza de caminhos vicinais.	€ 87.854,00 + IVA	€ 43.410,00
Junta de Freguesia de Prozelo 02/02	Obras: Beneficiar o Parque de Lazer junto ao Rio Vez; Beneficiar de caminhos vicinais da freguesia e Limpeza de caminhos vicinais.	€ 45.380,00 + IVA	€ 44.416,00
Junta de Freguesia de Oliveira 02/02	Obras: Alargamento do Caminho da Veiga 14.300,00€; Caminho da Igreja/escola 9.000,00€; Obras extras de conclusão de Figueiredo/Roem 38.150,00€ e Limpeza de caminhos vicinais.	€ 61.450,00 + IVA	€ 37.751,00
Junta de Freguesia de Sabadim 02/02	Obras: Colocar betuminoso no Caminho 7.500,00€; Beneficiação do Caminho da Fonte de Passos (1 muro em betão) 15.000,00€; Pavimentação do Caminho da Arroiteia - 2ª Fase 16 500,00€ e Limpeza de caminhos vicinais.	€ 39.000,00 + IVA	€ 41.999,00
Junta de Freguesia de Rio Frio 02/02	Obras: Beneficiação Caminh da Devesa 6.243,40€; Beneficiação Caminho de Souto 14.924,80; Beneficiação do Caminho de Vale D'Arcas 11.193,60€; Beneficiação Caminho de Andorinha – 23.460,45€; Beneficiação Caminho da Teixugueira 6.823,22€; Beneficiação Caminho do Outeiro 17.013,00€ e	€ 62.645,47 + IVA	€ 48.775,00

	Limpeza de caminhos vicinais.		
Junta de Freguesia da União de Freguesias de Távora (Santa Maria e São Vicente) 02/02	Obras: Implementação do Parque Social Multiusos de Távora "Ecoparque Távora ComSentidos 45.000,00€ e Limpeza de caminhos vicinais.	€ 45.000,00 + IVA	€ 47.198,00
Junta de Freguesia da União de Freguesias de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá 02/02	Obras: Requalificação Sede da Junta de Sá - 8.500,00€; Requalificação Sede da Junta de Vilela- 21.500,00€; Requalificação da Sede da Junta de São Cosme e São Damião - 16.500,00€; Beneficiação da Quelha do Quinteiro - 8.725,00 € e Limpeza de caminhos vicinais.	€ 55.225,00 + IVA	€ 43.870,00
Junta de Freguesia da União de Freguesias de Padreiro (Salvador e Santa Cristina) 02/02	Obras: Passadiço do Parque de Lazer de Penouços 20.000,00€; Repavimentação da Rua do Torrão 13.000,00€; Recanto do Outeiro Movimento de Terras muros e betuminoso 21.000,00€ e Limpeza de caminhos vicinais.	€ 54.000,00 + IVA	€ 41.865,00
Junta de Freguesia de Jolda (S. Paio) 02/02	Obras: Pavimentação em diversas ruas (Breia, Fisga, Benda e Travessa Lagar de Azeite) 35.000,00€; Beneficiação da Sede da Junta (2ª Fase) 17.000,00€ e Limpeza de caminhos vicinais.	€ 52.000,00 + IVA	€ 39.358,00
Junta de Freguesia de Paçô 02/02	Obras: "Pavimentação Caminho da Cruz - 2ª fase 10.880,00€; Pavimentação Caminho na Landeira 8.416,40; Pavimentação envolvente da Mortuária – Norte -5.042,50€; Reparação e manutenção da rede viária 10.000,00€; Atividades sociais 6.000,00 e Limpeza de caminhos vicinais.	€ 40.338,90 + IVA	€ 44.399,50
Junta de Freguesia de	Obras: Alargamento no Caminho de	€ 41.500,00 + IVA	€ 38.056,00

Cendufe 02/02	Agrelos – 3ª Fase e Construção de muro e Pevimentação em calçada no Caminho Regueiro do Pereiro – Toalizam 41.500,00€ e Limpeza de caminhos vicinais.		
Junta de Freguesia da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador) Vila Fonche e Parada 02/02	Obras: Caminho dos Pomarinhos – Zona de Parada 15.200,00€; Rua da Vinagra – Zona de Vila Fonche 10.704,00€; Travessa do Outeiro – Zona de Vila Fonche 12.600,00€; Placas de Toponimica Zona de AV Salvador 2.175,00; Sistema informático (Espaço Cidadão 597,80 e Limpeza de caminhos vicinais.	€ 41.276,80 + IVA	€ 50.618,00
Junta de Freguesia de Rio de Moinhos 02/02	Obras: Ampliação, drenagem de Águas Pluviais e muros de suporte do Caminho de S. Cipriano 29.797,63€; Beneficiação e Pavimentação do Caminho dos Poulos 2ª e última Fase 11.873,75; Pavimentação de um Largo no Caminho do Bairro Novo 1.496,00€ e Limpeza de caminhos vicinais.	€ 43.167,38 + IVA	€ 39.825,00
Junta de Freguesia da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Guela 02/02	Obras: Beneficiação do caminho do Outeiro, em Secas – 27.122,00Euros; Vedação do espaço em frente a antiga sede de Guela no valor de 10.220,00€ e Limpeza de caminhos vicinais	€ 37.342,00 + IVA	€ 42.057,00
Junta de Freguesia de Cabana Maior 02/02	Obras: Alargamento e Pavimentação do Caminho do Pessegueiro” em Vilela de Lages 22.500,00€; Alargamento do Caminho da Capela (Construção de muros) em Vilela de Lages” 5.800,00€; Alargamento e Beneficiação do Cemitério 4.500,00€ Beneficiação de Caminho no lugar da Igreja 6.200,00€ e Limpeza de caminhos vicinais	€ 39.000,00 + IVA	€ 39.342,00

Isaura (IMB) 2023/02/09.





MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia de Cabana Maior, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 2 de fevereiro de 2023;

A Freguesia de Cabana Maior, pessoa colectiva n.º 509017720, devidamente representada pelo seu Presidente – Sr. Joaquim José Luís Marques Campos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Cabana Maior, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **Alargamento e Pavimentação do Caminho do Passegueiro, no lugar de Vilela de Lages**, no valor de 22.500,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- **Alargamento do Caminho da Capela e construção de muros, no lugar de Vilela de Lages**, no valor de 5.800,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- **Alargamento e Beneficiação do Cemitério Paroquial**”, no valor de 4.500,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- **Beneficiação de Caminho no lugar da Igreja**”, no valor de 6.200,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e
- **Limpeza de Caminhos Vicinais**”, no valor de 7.092,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Cabana Maior responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Cabana Maior, a verba de EUR. **39.342,00 (quarenta e nove mil trezentos e quarenta e dois euros)** destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada da seguinte forma: 32.250,00 euros através do compromisso n.º 557/2023 e 7.092,00 euros através do compromisso n.º 558/2023.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 25 de novembro de 2022, através das dotações orçamentais 02/08050102, e 02/04050102, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em quatro prestações, da seguinte forma: 10.000,00 euros no mês de março; 10.000,00 no mês de maio e 10.000,00 euros no mês de julho e 9.342,00 euros no mês de setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Cendufe, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e de harmonia com a deliberação camarária de 2 de fevereiro de 2023;

A Freguesia de Cendufe, pessoa coletiva n.º 508 206 537, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. Filipe Amorim da Silva, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Cendufe, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Alargamento no Caminho de Agrelos – 3ª Fase”** e **“Construção de muro e pavimentação em calçada no Caminho Regueiro do Pereiro”**, cujo orçamento ascende a 41.500,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; e **“Limpeza de Caminhos Vicinais”**, no valor de 5.806,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Cendufe responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Cendufe, a verba de EUR. **38.056,00 (trinta e oito mil e cinquenta e seis euros)** tinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada da seguinte forma: 32.250,00 euros através do compromisso n.º 549/2023 e 5.806,000 euros através do compromisso n.º 550/2023.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 25 de novembro de 2022, através das dotações orçamentais 02/08050102, e 02/04050102, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em quatro prestações, da seguinte forma: 10.000,00 euros no mês de março; 10.000,00 no mês de maio e 10.000,00 euros no mês de julho e 8.056,00 euros no mês de setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Jolda (S. Paio), pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa coletiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária 2 de fevereiro de 2023;

A Freguesia de Jolda (S. Paio), pessoa coletiva n.º 507684516, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Pedro Francisco de Amorim Alves, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Jolda (S. Paio), acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **“Pavimentação nas Ruas da Breia, Fisga, Benda e Travessa Lagar do Azeite”** no valor de 35.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- **“Beneficiação da Sede da Junta – 2ª Fase”** no valor de 17.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor,
- **“Limpeza da rede Viária Vicinal”**, no valor de 7.108,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Jolda (S. Paio) responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Jolda (S. Paio), a verba de EUR. **39.358,00 (trinta e nove mil trezentos e cinquenta e oito euros)** tinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada da seguinte forma: 32.250,00 euros através do compromisso n.º 545/2023 e 7.108,00 euros através do compromisso n.º 546/2023.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 25 de novembro de 2022, através das dotações orçamentais 02/08050102, e 02/04050102, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em quatro prestações, da seguinte forma: 10.000,00 euros no mês de março; 10.000,00 no mês de maio e 10.000,00 euros no mês de julho e 9.358,00 euros no mês de setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVES

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia da Miranda, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 2 de fevereiro de 2023;

A Freguesia da Miranda, pessoa coletiva n.º 508 197 490, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. José de Brito Oliveira, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Miranda, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **Reabilitação da Sede da Junta de Freguesia**, no valor de 22.263,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- **Alargamento e Pavimentação do Caminho da Pontinha**, no valor de 65,591,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- **Limpeza dos caminhos vicinais**, no valor de 11.160,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia da Miranda responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Miranda, a verba de **EUR. 43.410,00 (quarenta e três mil quatrocentos e dez euro)**, destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada da seguinte forma: 32.250,00 euros através do compromisso n.º 529/2023 e 11.160,00 euros através do compromisso n.º 530/2023.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 25 de novembro de 2022, através das dotações orçamentais 02/08050102, e 02/04050102, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em quatro prestações, da seguinte forma: 10.000,00 euros no mês de março; 10.000,00 no mês de maio, 10.000,00 euros no mês de julho e 13.410,00 euros no mês de setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Oliveira, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 2 de fevereiro de 2023;

A Freguesia de Oliveira, pessoa coletiva n.º 507016181, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. Nelson Almeida Fernandes, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Oliveira, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização de diversas obras de:

- **Alargamento do Caminho da Veiga**, no valor de 14.300,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- **Caminho da Igreja - Escola**, no valor de 9.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- **Obras extras de conclusão do Caminho de Figueiredo/Roem**, no valor de 38.150,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e
- **Limpeza de caminhos vicinais**, no valor de 5.501,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Oliveira responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Oliveira, a verba de EUR. **37.751,00 (trinta e sete mil setecentos e cinquenta e um euros)** tinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada da seguinte forma: 32.250,00 euros através do compromisso n.º 533/2023 e 5.501,00 euros através do compromisso n.º 534/2023.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 25 de novembro de 2022, através das dotações orçamentais 02/08050102, e 02/04050102, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, quatro prestações, da seguinte forma: 10.000,00 euros no mês de março; 10.000,00 no mês de maio, 10.000,00 euros no mês de julho e 7.751,00 euros no mês de setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVÊZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Paçô, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa coletiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 2 de fevereiro de 2022;

A Freguesia de Paçô, pessoa coletiva n.º 507105125, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Albino Mário Borges Ferrão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Paçô, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **Pavimentação Caminho da Cruz – 2ª fase**, no valor de 10.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- **Pavimentação Caminho na Landeira**, no valor de 8.416,40 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- **Pavimentação envolvente da Mortuária – Norte**, no valor de 5.042,50 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- **Reparação e manutenção da rede viária**, no valor de 10.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- **Atividades Sociais**, no valor de 6.000,00 euros; e
- **Limpeza de Caminhos Vicinais**, no valor de 12.149,50 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Paçô responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Paçô, a verba de EUR. **44.399,50 (quarenta e quatro mil trezentos e noventa e nove mil e cinquenta cêntimos)** tinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada da seguinte forma: 32.250,00 euros através do compromisso n.º 547/2023 e 12.149,50 euros através do compromisso n.º 548/2023.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 25 de novembro de 2022, através das dotações orçamentais 02/08050102, e 02/04050102, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em quatro prestações, da seguinte forma: 10.000,00 euros no mês de março; 10.000,00 no mês de maio e 10.000,00 euros no mês de julho e 14.399,50 euros no mês de setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Prozelo, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 2 de fevereiro de 2023;

A Freguesia de Prozelo, pessoa colectiva n.º 508260060, devidamente representada pelo seu Presidente da Junta, César Estevão Guimarães Pinto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Prozelo, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Beneficiação do Parque de lazer junto ao Rio Vez e Beneficiação de caminhos da freguesia”**, cujo orçamento ascende a 45.380,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e **“Limpeza da Rede Viária Vicinal”** no valor de 12.166,00 euros.

Cláusula 2ª

A Junta de Freguesia de Prozelo responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Prozelo, a verba de EUR. **44.416,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e dezasseis euros)** tinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada da seguinte forma: 32.250,00 euros através do compromisso n.º 531/2023 e 12.166,00 euros através do compromisso n.º 532/2023.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 25 de novembro de 2022, através das dotações orçamentais 02/08050102, e 02/04050102, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em quatro prestações, da seguinte forma: 10.000,00 euros no mês de março; 10.000,00 no mês de maio, 10.000,00 euros no mês de julho e 14.416,00 euros no mês de setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Rio de Moinhos, pessoa colectiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 2 de fevereiro de 2023;

A Freguesia de Rio de Moinhos, pessoa colectiva n.º 508185637, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Luís Carlos Coelho Pinto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Rio de Moinhos, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **Ampliação, drenagem de águas pluviais e muros de suporte do caminho de S. Cipriano**, no valor de 29.97,63 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- **Beneficiação e pavimentação do caminho dos Poulos - 2ª e última fase**, no valor de 11.873,75 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- **Pavimentação de um Largo no caminho do Bairro Novo**, no valor de 1.496,00 euros, acrescido de IVA à Taxa legal em vigor;
- **Limpeza de Caminhos Vicinais**, no valor de 7.575,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Rio de Moinhos responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Rio de Moinhos a verba de EUR. **39.825,00 (trinta e nove mil oitocentos e vinte e cinco euros)** tinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada da seguinte forma: 32.250,00 euros através do compromisso n.º 553/2023 e 7.575,00 euros através do compromisso n.º 554/2023.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 25 de novembro de 2022, através das dotações orçamentais 02/08050102, e 02/04050102, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em quatro prestações, da seguinte forma: 10.000,00 euros no mês de março; 10.000,00 no mês de maio e 10.000,00 euros no mês de julho e 9.825,00 euros no mês de setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Rio Frio, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 2 de fevereiro de 2023;

A Freguesia de Rio Frio, pessoa coletiva n.º 507 133 420, devidamente representada pela Presidente da Junta – Andreia Caldas Pinto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Rio Frio, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **Beneficiação Caminho da Devesa**, no valor de 6.243,40 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- **Beneficiação Caminho do Souto**, no valor de 14.924,80 euro, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- **Beneficiação Caminho de Vale D'Arcas**, no valor de 11.193,60 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- **Beneficiação Caminho da Andorinha**, no valor de 23.460,45 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- **Beneficiação Caminho da Teixugueira**, no valor de 6.823,22 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- **Beneficiação Caminho do Outeiro**, no valor de 17.013,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- **Limpeza de Caminhos Vicinais** no valor de 16.525,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Rio Frio responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Miranda, a verba de EUR. **48.775,00 (quarenta e oito mil setecentos e setenta e cinco euros)** tinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada da seguinte forma: 32.250,00 euros através do compromisso n.º 537/2023 e 16.525,00 euros através do compromisso n.º 536/2023.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 25 de novembro de 2022, através das dotações orçamentais 02/08050102, e 02/04050102, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em quatro prestações, da seguinte forma: 10.000,00 euros no mês de março; 10.000,00 no mês de maio e 10.000,00 euros no mês de julho e 18.775,00 euros no mês de setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia de Sabadim, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade e dos cemitérios paroquiais.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa coletiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 3 de fevereiro de 2023;

A Freguesia de Sabadim, pessoa coletiva n.º 508394058, devidamente representada pelo seu Tesoureiro – Sr. Manuel Fernandes Cascalheira, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Sabadim, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **Pavimentação do Caminho Fundo**, no valor de 7.500,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- **Beneficiação do Caminho da Fonte de Passos (construção de muro em betão)**, no valor de 15.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- **Pavimentação do Caminho da Arroteia - 2ª Fase**, no valor de 16.500,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e
- **Limpeza de caminhos vicinais**, no valor de 9.749,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Sabadim responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Sabadim, a verba de EUR. **39.000,00 (trinta e nove mil euros)** tinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada da seguinte forma: 32.250,00 euros através do compromisso n.º 535/2023 e 9.749,00 euros através do compromisso n.º 536/2023.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 25 de novembro de 2022, através das dotações orçamentais 02/08050102, e 02/04050102, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em quatro prestações, da seguinte forma: 10.000,00 euros no mês de março; 10.000,00 no mês de maio 10.000,00 euros no mês de julho e 9.749,00 euros no mês de setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações e do equipamento rural e urbano.

A União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade e a instalação dos serviços públicos da freguesia.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e de harmonia com a deliberação Camarária de 2 de fevereiro de 2023;

A União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada, pessoa coletiva n.º 510834540, com sede no Largo da Valeta, Arcos de Valdevez (Salvador), representado pelo Presidente da Junta de Freguesia, Senhor Rui Fernando Gonçalves Aguiar, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização de diversas obras de:

- **Beneficiação do Caminho dos Pomarinhos, em Parada**, no valor de 15.200,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- **Pavimentação da Rua da Vinagra**, no valor de 10.704,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- **Construção de muro de suporte na Travessa do Outeiro**, no valor de 12.600,00 euros,
- **Placas de toponímica na zona de Arcos de Valdevez Salvador**, no valor de 2.175,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- **Limpeza de Caminhos Vicinais**, no valor de 18.368,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de da união de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador) Vila Fonche e Parada, a verba de EUR. **50.618,00 (cinquenta mil seiscientos e dezoito euros)** tinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada da seguinte forma: 32.250,00 euros através do compromisso n.º 551/2023 e 18.368,00 euros através do compromisso n.º 552/2023.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 25 de novembro de 2022, através das dotações orçamentais 02/08050102, e 02/04050102, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em quatro prestações, da seguinte forma: 15.000,00 euros no mês de março; 10.000,00 no mês de maio e 15.000,00 euros no mês de julho e 10.618,00 euros no mês de setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 2 de fevereiro de 2023;

A União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela, pessoa coletiva n.º 510834558, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Francisco da Conceição Mendes, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **Beneficiação do Caminho do Outeiro, em Secas - Giela**, cujo orçamento ascende a 27.122,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- **Vedação do Espaço envolvente à sede da Junta de Giela**, cujo orçamento ascende a 10.220,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e
- **Limpeza de caminhos vicinais**, no valor de 9.807,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela, responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela, a verba de EUR. **42.057,00 (quarenta e dois mil e cinquenta e sete euros)** destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada da seguinte forma: 32.250,00 euros através do compromisso n.º 555/2023 e 9.807,00 euros através do compromisso n.º 556/2023.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 25 de novembro de 2022, através das dotações orçamentais 02/08050102, e 02/04050102, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em quatro prestações, da seguinte forma: 10.000,00 euros no mês de março; 10.000,00 no mês de maio e 10.000,00 euros no mês de julho e 12.057,00 euros no mês de setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A União de Freguesias de Padreiro (Salvador) e Padreiro (Santa Cristina), pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação de camarária de 2 de fevereiro de 2023;

A União de Freguesias de Padreiro (Salvador e Santa Cristina), pessoa coletiva n.º 510 838 456 com sede em Padreiro (Salvador), representado pelo Presidente da Junta, Senhor Carlos Manuel Fernandes Dias, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Padreiro (Salvador) e Padreiro (Santa Cristina), acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **Passadiço do Parque de Lazer de Penouços**, no valor de 20.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- **Repavimentação da Rua do Torrão**, no valor de 13.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- **Beneficiação do Recanto do Outeiro (movimento de terras, muros e pavimentação)**, no valor 21.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; e
- **Limpeza de caminhos vicinais**, no valor de 9.615,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Padreiro (Salvador) e Padreiro (Santa Cristina) responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia Padreiro (Salvador e Santa Cristina), a verba de EUR. **41.865,00 (quarenta e um mil oitocentos e sessenta e cinco euros)** tinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada da seguinte forma: 32.250,00 euros através do compromisso n.º 543/2023 e 9.615,00 euros através do compromisso n.º 544/2023.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 25 de novembro de 2022, através das dotações orçamentais 02/08050102, e 02/04050102, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em quatro prestações, da seguinte forma: 10.000,00 euros no mês de março; 10.000,00 no mês de maio e 10.000,00 euros no mês de julho e 11.865,00 euros no mês de setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A União de Freguesias de Távora Santa Maria e Távora S. Vicente, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 2 de fevereiro de 2022;

A União de Freguesias de Távora Santa Maria e S. Vicente, pessoa coletiva n.º 510 840 450, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. António Maria Araújo Sousa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Távora Santa Maria e Távora S. Vicente, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das seguintes obras de:

- **Implementação do parque social multiusos de Távora "Ecoparque Távora ComSentidos"**, cujo valor total de adjudicação ascende a 45.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e
- **Limpeza da rede Viária Vicinal** no valor de 14.948,00 euros;

Cláusula 2ª

- A União de Freguesia de Távora (Santa Maria) e Távora (S. Vicente) responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta da União de Freguesias de Távora Santa Maria e S. Vicente, a verba de EUR. **47.198,00 (quarenta e sete mil cento e noventa e oito euros)** tinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada da seguinte forma: 32.250,00 euros através do compromisso n.º 539/2023 e 14.948,00 euros através do compromisso n.º 540/2023.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 25 de novembro de 2022, através das dotações orçamentais 02/08050102, e 02/04050102, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em quatro prestações, da seguinte forma: 10.000,00 euros no mês de março; 10.000,00 no mês de maio e 10.000,00 euros no mês de julho e 17.198,00 euros no mês de setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A União de Freguesias de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 2 de fevereiro de 2023;

A União de Freguesias de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá, pessoa coletiva n.º 510841260, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Alberto Carlos Faria Afonso, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Vilela S. Cosme e S. Damião e Sá, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **Requalificação Sede da Junta de Sá - 8.500,00 euros;**
 - **Requalificação Sede da Junta de Vilela - 21.500,00 euros;**
 - **Requalificação da Sede da Junta de São Cosme e São Damião - 16.500,00 euros;**
 - **Beneficiação da Quelha do Quinteiro - 8.725,00 euros,**
- valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor; e
- **Limpeza de caminhos vicinais**, no valor de 11.620,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá, a verba de EUR. **43.870,00 (quarenta e três mil oitocentos e setenta euros)** tinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada da seguinte forma: 32.250,00 euros através do compromisso n.º 541/2023 e 11.620,00 euros através do compromisso n.º 542/2023.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 25 de novembro de 2022, através das dotações orçamentais 02/08050102, e 02/04050102, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em quatro prestações, da seguinte forma: 10.000,00 euros no mês de março; 10.000,00 no mês de maio e 10.000,00 euros no mês de julho e 13.870,00 euros no mês de setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____